

LEI ORDINÁRIA Nº 1758

de 15 de setembro de 2011

AUTORIZA O PODER Executivo MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ E O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Camapuã aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Camapuã/MS a firmar com o Município de Figueirão/MS, Termo de Cooperação Mútua, ou outra forma de ajuste, que possa resultar na conjunção de esforços objetivando melhores condições de trafegabilidade entre os dois Municípios.

Parágrafo único. . *O termo de ajuste compreenderá a execução em parceria entre os municípios cooperantes para a reforma de uma ponte sob o córrego Pontinha, localizado na divisa dos municípios.*

Art. 2º.. *O Município de Camapuã-MS participará do rateio das despesas no percentual de 50%(cinquenta por cento), devendo apresentar o projeto arquitetônico e fiscalizar a execução da obra.*

Art. 3º.. *Demais cláusulas e formas do termo de ajuste serão definidas no objeto contratual a ser firmado entre os Municípios.*

Art. 4º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã - MS, 15 de setembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI*Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1758/2011 - 15 de setembro de 2011

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em